Lei nº 958

"Cria no quadro do pessoal da prefeitura municipal o cargo de chefe do serviço de cadastro"

O povo do município de Manhuaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

1º Fica criado no quadro do pessoal da prefeitura municipal de Manhuaçu, o cargo de chefe do cadastro municipal.

2º O cargo de chefe do cadastro municipal, será recrutado entre os funcionários efetivos e estáveis do município.

3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 2 de junho 1967

Antônio Xavier
Prefeito Municipal

José da Silva Araújo
Secretário